

cutor.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.
Belém, 26 de maio de 2025.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Diretor do 7ºCRS Presidente da CIR Marajó I	Secretária Municipal de Saúde de Cachoeira do Arari Vice -presidente da CIR Marajó I

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 010, de 26 de maio de 2025 PMAE_PAR_RS_MARAJÓ I					
UF	CODMUN_GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	GESTÃO	% DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR	% DE EXECUÇÃO DAS OCI PACTUADO POR GESTOR
PA	1500305	Afuá	MUNICIPAL	0%	7,85%
PA	1502004	Cachoeira do Arari	MUNICIPAL	0%	19,29%
PA	1502509	Chaves	MUNICIPAL	0%	2,69%
PA	1504901	Muaná	MUNICIPAL	0%	2,92%
PA	1505700	Ponta de Pedras	MUNICIPAL	0%	6,10%
PA	1506302	Salvaterra	MUNICIPAL	100%	9,39%
PA	1506401	Santa Cruz do Arari	MUNICIPAL	0%	9,75%
PA	1507706	São Sebastião da Boa Vista	MUNICIPAL	0%	22,22%
PA	1507904	Soure	MUNICIPAL	0%	19,80%

RESOLUÇÃO Nº 11, de 16 de junho de 2025.

Aprova o Projeto de Implantação do CAPS I – município Cachoeira do Arari A Comissão Intergestores Regional do Sistema Único do Pará - CIR Marajó I, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Estadual e na legislação vigente do SUS – Pará e,
- Considerando as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadores de Transtornos Mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- Considerando a lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando o decreto 7508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de 1990, para dispor sobre a organização do sistema único de saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Integestores Regional – CIR Marajó I, em reunião ordinária de 13 de junho de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do CAPS I – município de Cachoeira do Arari.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Belém, 16 de junho de 2025.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR Presidente da CIR Marajó I	LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA Vice-presidente da CIR Marajó I.
--	--

RESOLUÇÃO Nº 12, de 16 de junho de 2025.

Aprova a atualização dos membros que compõem a Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES Regional Marajó I), composta pelos representantes das instituições de saúde e educação.
A Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região de Saúde Marajó I, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14, trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;
Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;
Considerando a PORTARIA/MS nº 1.996, de 20/08/2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as atribuições das CIES;
Considerando a Resolução CIB Nº 35, de 14 de março de 2013, que deliberou pela criação das CIES Regionais;
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional (CIR Marajó I), em reunião ordinária de 13/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a atualização dos membros que compõem a Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES Regional Marajó I), composta pelos representantes das instituições e entidades abaixo relacionadas:

LOTAÇÃO	FUNÇÃO	GESTÃO	NOME
AFUÁ	Titular	Municipal da Saúde	PATRICIA SANTOS QUARESMA
	Suplente	Municipal da Saúde	JOELSIO RODRIGUES DA SILVA
CACHOEIRA DO ARARI	Titular	Municipal da Saúde	BÁRBARA HANNA BELTRÃO MARQUES
	Suplente	Municipal da Saúde	WLADIMIR ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
MUANÁ	Titular	Municipal da Saúde	ADÉLIO FELIZ
	Suplente	Municipal da Saúde	CLÁUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE

PONTA DE PEDRAS	Titular	Municipal da Saúde	KEILA JOSIANE NASCIMENTO DAS NEVES
	Suplente	Municipal da Saúde	NATÁLIA CORREA DA COSTA
SANTA CRUZ DO ARARI	Titular	Municipal da Saúde	ERICK TENORIO CRUZ
	Suplente	Municipal da Saúde	RUDAN YONNATHAN DA CRUZ BARBOSA
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	Titular	Municipal da Saúde	MARIA ROSILENE REIS SOUZA
	Suplente	Municipal da Saúde	RYCHEL TEIXEIRA PEDREIRA
SOURE	Titular	Municipal da Saúde	CARLA GABRIELLE GUIMARÃES BARBOSA
	Suplente	Municipal da Saúde	RENATO MARZANO DE MOURA JUNIOR
SESPA/7ºCRS	Titular	Estadual da Saúde	TEREZA CLÁUDIA CARDOSO GUEDES
	Suplente	Estadual da Saúde	JURANEIDE GOMES DA SILVA
	Titular	Estadual da Saúde	SIDNEY SANTOS DE JESUS FIGUEIREDO
	Suplente	Estadual da Saúde	IRANILDES DA SILVA FERREIRA
	Titular	Estadual da Saúde	YGOR YURI DA SILVA
	Suplente	Estadual da Saúde	MARCELO FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
PONTA DE PEDRAS	Titular	Municipal da Educação	VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
	Suplente	Municipal da Educação	IRLENE TAVARES
ETSUS	Titular	Estadual da Educação	ELISETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA
	Suplente	Estadual da Educação	PEDRO NAZARENO BARBOSA JÚNIOR

- 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
- Belém, 16 de junho de 2025.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR Presidente da CIR Marajó I	LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA Vice-presidente da CIR Marajó I.
--	--

RESOLUÇÃO Nº 13, de 16 de junho de 2025.

Aprova o Planejamento de Execução das Ações do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (PEGTES) – Marajó I – Ano 2025. A Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região de Saúde Marajó I, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que, a Constituição federal de 1988, em seu art. 200: ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: III – ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
Considerando a PORTARIA GM/MS nº 2.168, de 05 de dezembro de 2023 que institui o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - ValorizaGTES-SUS;
Considerando a PORTARIA GM/MS nº 4.874, de 24 de julho de 2024 que altera a PORTARIA GM/MS nº2.168, de 05 de dezembro de 2023, para estipular que o valor remanescente da primeira parcela do incentivo financeiro de custeio para implantação das ações do Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do sistema Único de Saúde deverá ser utilizado para execução dos planos estaduais e distrital de gestão do trabalho e Educação na Saúde – PEGTES;
Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional (CIR Marajó I), em reunião ordinária de 13/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Planejamento de Execução das Ações do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (PEGTES) – Marajó I - Ano 2025, conforme quadro:

Eixo do PEGTES	Objetivo Específico	Ação/Atividade	Quando
Gestão do Trabalho	Discutir e realizar ações de promoção e prevenção direcionadas a saúde do trabalhador.	Criar um GT de Saúde do trabalhador.	Até 2025
Gestão do Trabalho	Diagnóstico situacional da força de trabalho em saúde.	Realizar pesquisa da força de trabalho em saúde.	Até 2025
Educação na Saúde	Reunir profissionais da saúde para discussão dos processos de trabalho.	Rodas de conversas entre APS e vigilância em saúde.	2025/setembro

- 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
- Belém, 16 de junho de 2025.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR Presidente da CIR Marajó I	LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA Vice-presidente da CIR Marajó I.
--	--

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 14, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Aprova as propostas de emendas parlamentares em atendimento à PORTARIA nº 6.904/2025 – município de Muaná. O PRESIDENTE DA Comissão Intergestores Regionais - CIR MARAJÓ I, no uso de suas atribuições legais e,
- CONSIDERANDO a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.
- CONSIDERANDO o decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
- CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional